

# COES

Centro de Operações de  
Emergência em Saúde

MAIS  
SAÚDE  
PARA  
TODOS



PREFEITURA DE  
**RIO VERDE**  
NOSSA FORÇA É O TRABALHO  
SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Joaquim Mota, nº 257 - Vila Santo Antônio - Rio Verde-GO  
Telefone (64) 3602-8123 - E-mail: [secsaude@rioverde.go.gov.br](mailto:secsaude@rioverde.go.gov.br)

Rio Verde, 02 de Dezembro de  
2021.

## NOTA TÉCNICA

**Considerando** que em 11 de março a OMS decretou a disseminação do COVID- 19 como uma pandemia mundial;

**Considerando** a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** a Portaria Ministerial Nº 454, de 20 de Março de 2020, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID- 19).

**Considerando** o Decreto Municipal nº 743, de 16 de março de 2020, que declara situação de emergência em Saúde Pública no município de Rio Verde e dispõe sobre medidas preventivas para o enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID- 19);

**Considerando** a necessidade de coordenação integrada e eficaz das medidas de emergência em saúde pública, bem como a participação ativa das pessoas, comunidades, empresas e sociedade em geral.

**Considerando** a necessidade de dar continuidade de modo progressivo, nas ações administrativas de equilíbrio entre as medidas sanitárias de enfrentamento à Covid-19 e o compromisso da administração pública municipal de garantir que cidadãos e empresas ultrapassem o período da pandemia com recursos suficientes para sobreviver com qualidade de vida por meio da retomada do crescimento.

**Considerando** o atual cenário epidemiológico e as taxas de vacinação.

### RESOLVE:

Fica autorizado no âmbito do Município de Rio Verde a realização de evento “Fazendinha do Noel “ nos dias 09 a 22 de Dezembro de 2021

Horário de funcionamento: segunda a sexta 17 as 23 hrs  
sábado e domingo 11 as 22hrs

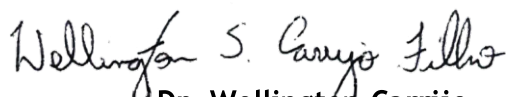
- Fica autorizada obedecidos os demais protocolos estabelecidos em Nota Técnica da Secretaria Municipal de Saúde :
- Se torna obrigatório a apresentação do cartão vacinal (COVID-19) apresentando as 2 doses, para adentrar ao evento (pessoas do público alvo 12 anos acima)
- O acesso ao evento só será permitido com máscaras, sendo proibida a circulação na área comum sem utilizá-las, sendo possível retirá-la apenas para se alimentar,

;

- Todos deverão ter a temperatura medida na entrada do evento utilizando um termômetro infravermelho. Caso a temperatura esteja acima de 37,8 graus, a pessoa não poderá ter acesso ao evento. Profissionais com qualquer tipo de sintoma do Covid-19 não poderão comparecer ao evento para trabalhar;
- Deverá disponibilizar álcool 70% em locais estratégicos e em locais de fácil acesso aos convidados.
- Manter a periodicidade da higienização durante todo o evento. Alimentos e insumos precisam ser higienizados no local do evento antes do processamento. Louças como pratos, copos, talheres, bandejas, etc. serão higienizados com água e sabão antes da utilização. A higienização de copos e louças deverão ser feitos com água corrente e detergente;
- Os banheiros, lavatórios, vestiários e salão precisam ser higienizados antes da abertura do evento e durante o evento o procedimento precisa ser repetido. Intensificar higienização de pias, peças sanitárias, válvulas de descarga, torneiras, suporte de papel, fechaduras, maçanetas, interruptores, corrimões, lixeiras, dispensadores de sabonete e de álcool, entre outros. O estabelecimento de eventos ficará responsável por higienizar todo o espaço 2 horas antes do início do evento;
- Deverá ser realizada desinfecção de superfícies periodicamente com produtos à base de álcool em concentração de 70% ou desinfetantes comuns com ingredientes ativos à base de amônio quaternário e compostos de cloro. Álcool comum não tem utilidade para esse fim.
- Esta Nota Técnica entra em vigor no dia **02 de Dezembro de 2021**. Podendo ser revogada a qualquer tempo, caso haja mudança do **cenário epidemiológico** que justifique tal medida.

**Este documento tem como finalidade intensificar as ações de prevenção relacionadas à COVID-19, sendo complementar às legislações sanitárias e de Defesa do consumidor vigentes.**

O COES-COVID-19 disponibiliza para mais informações e orientações os canais:  
Canal eletrônico: [coescovid19@gmail.com](mailto:coescovid19@gmail.com)

  
**Dr. Wellington Carrijo**  
**Coordenador COES-COVID- 19**